



PROJETO DE LEI Nº. 051 de 05 de setembro de 2022.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

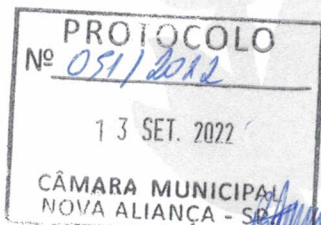
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 164.489,18 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	Administração	
02.02.00	Administração	
09	Previdência Social	
09.271	Previdência Básica	
09.271.0003	Suporte Administrativo	
09.271.0003.2010.000	Contribuições Sociais Prefeitura	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 164.489,18
Fonte de Recursos: 05 – União		
C.A – 140.000 - ROYALTIES EXP. PETRÓLEO/GÁS NATURA		
T O T A L.....		R\$ 164.489,18

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante Excesso de Arrecadação vinculados a recursos decorrentes da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estado, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Bônus – Pré-SalR\$ 164.489,19





TOTAL.....**R\$ 164.489,18**

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de setembro de 2022.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

A UNIÃO FAZ A FORÇA



MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nova Aliança, 05 de setembro de 2022.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

SEBASTIÃO CHAVES FERREIRA NETO

Presidente da Câmara Municipal de

NOVA ALIANÇA-SP

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, em anexo projeto de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Com a finalidade de utilizar os recursos decorrentes da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados conforme comunicado nº 025 do TCE/SP que dispõe que as receitas recebidas nesta rubrica devem ser contabilizadas na fonte de recursos 05 – Federal e da mesma forma para manter o equilíbrio orçamentário as despesas também deverão ser realizadas na fonte de recursos da União.

Sabendo-se que os Recursos vinculados ao Bônus da Assinatura do Pré-Sal tem utilização restrita e dentre as despesas que podem ser amparadas por este recurso está o pagamento de despesas com Encargos Sociais (INSS) patronal, encaminhamos o presente projeto de lei.

É importante ressaltar que a referida despesa não consta do orçamento vigente, pois no momento da elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 em meados de agosto de 2021 não havia previsão da respectiva despesa nesta fonte de recursos, sendo assim faz-se necessária a abertura de Crédito Adicional Especial no



orçamento em questão que será coberto mediante Excesso de Arrecadação vinculado a aludida receita, conforme segue:

Excesso de Arrecadação Bônus – Pré-SalR\$ 164.489,19

TOTAL.....R\$ 164.489,19

Diante dos fatos narrados reforçamos a importância do presente projeto, pois faz-se necessário para a correta contabilização das despesas com encargos Patronais para dar atendimento as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN a abertura de crédito adicional especial par este fim. Sabendo que o presente projeto de lei atende todas as normas legais e constitucionais, bem como a lei orgânica do Município e o Regimento Interno desta colenda casa de leis, contamos com a avaliação e posterior aprovação do referido projeto pelos nobres vereadores.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL